



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**LEI Nº 528/2013, de 07 de novembro de 2013.**

**Ementa:** “Estabelece nomes para as Ruas Projetadas do Loteamento Nicodemos no bairro da Chã do Pilar.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que as ruas projetadas do Loteamento Nicodemos da Chã do Pilar, passarão a possuir nomes próprios:

I – Para as vias principais do Loteamento Nicodemos no bairro da Chã do Pilar seguirá a respectiva ordem:

- a) de rua projetada N “A”, a denominar-se de Benedita da Conceição Corrêa;
- b) de rua projetada N “B”, a denominar-se de Maria Aparecida dos Santos;
- c) de rua projetada N “C”, a denominar-se de Feliciano Veloso da Silva;
- d) de rua projetada N “J”, a denominar-se de José Ribeiro dos Santos.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que a rua projetada que faz confluência com as ruas prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I, passará a denominar-se de Manoel Cipriano Costa.

**Art. 2º** - As respectivas ruas, Benedita da Conceição Corrêa, Maria Aparecida dos Santos e Feliciano Veloso da Silva, terão suas delimitações a partir do encontro com a Rua Senhor do Bonfim até a Rua Manoel Cipriano Costa.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que a rua José Ribeiro dos Santos tenha sua delimitação a partir do encontro com a rua Manoel Cipriano Costa até a Rua M do Loteamento Edite França.

**Art. 3º** - Para as Travessas do Loteamento Nicodemos no bairro da Chã do Pilar que liga perpendicularmente entra a rua José Ribeiro dos Santos e rua Feliciano Veloso da Silva será estabelecida com o nome de “Travessa” seguido de nomes próprios:

I – Das mudanças de rua projetada para as seguintes travessas:

- a) de rua projetada N “D”, a denominar-se de Travessa Nicodemos;
- b) de rua projetada N “E”, a denominar-se de Travessa Ribeiro dos Santos;
- c) de rua projetada N “F”, a denominar-se de Travessa Feliciano Veloso;
- d) de rua projetada N “G”, a denominar-se de Travessa Durval dos Santos;
- e) de rua projetada N “H”, a denominar-se de Travessa Claudino Cerqueira;
- f) de rua projetada N “I”, a denominar-se de Travessa José Galdino.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal de Pilar colocará uma placa em local bem visível, em cada rua em homenagem as respectivas pessoas, onde possa ser identificada com facilidade.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 07 de novembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 528/2013, de 07 de novembro de 2013, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 07 de novembro de 2013.

**Patricia Henrique Rocha**  
Secretária Municipal de Administração

